



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.881 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 4º §3º da Lei nº 1.943, de 19 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.966, de 19 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias estabelecidas na Lei Municipal nº 1.943, de 19 de dezembro de 2023, serão pagas a partir desta data, de acordo com os seguintes valores e classificações:

| | Diária Integral | Diária proporção 50% | Diária proporção 30% |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| NO ESTADO | R\$ 650,00 | R\$ 325,00 | R\$ 195,00 |
| CAPITAL – PORTO ALEGRE | R\$ 715,00 | R\$ 357,50 | R\$ 214,50 |

| | Diária Integral | Diária proporção 50% | Diária proporção 30% |
|---------------------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| FORA DO ESTADO | R\$ 722,10 | R\$ 361,05 | R\$ 216,63 |
| CAPITAL DO PAÍS - BRASÍLIA | R\$ 1.444,20 | R\$ 722,10 | R\$ 433,26 |

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.809, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 22 de março de 2024.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração